ESTATUTO DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, é uma associação sem fins lucrativos com sede e foro na Rua João Simões da Fonseca, 42, Residencial Barão do Café 4, Campinas, SP, CEP 13085-050.

- I Sua duração é por tempo indeterminado, com direitos e deveres fixados neste Estatuto, assim como nas leis e regulamentos vigentes aplicáveis à espécie;
- II O INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência;
- III O INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 2° O INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA tem por finalidades:

 I - A realização de eventos entusiastas do atletismo, podendo, para tanto, organizar, coordenar, planejar, dirigir,

REGISTRADO SOB №

00080689

1º RCPL CAMPINAS

l. Ju

Página

participar e realizar todas as formas de eventos no âmbito da prática do atletismo, incluindo entre estes, a implantação, intensificação ou colaboração com a prática do atletismo;

 II - Promoção de atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral e do agrupamento atendido;

III – Promoção da defesa de bens e direitos sociais, difusos e coletivos relativos à prática do desporto, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, bem como a promoção do voluntariado por meio da prática esportiva do atletismo;

IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza por meio da prática do atletismo e de outros valores universais;

V – Atender a população em geral, com foco na criança e no adolescente, para a prática e desenvolvimento do atletismo;
 VI – Promover projetos e ações que visem o desenvolvimento e a manutenção da prática esportiva, bem como a proteção da identidade física, social e cultural do agrupamento atendido com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

VII – Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

REGISTRADO SOB Nº

00080689

19 RCPJ CAMPINAS



VIII – Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.

Parágrafo Único. A consecução das finalidades dar-se-á mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 4º A associação tem as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Efetivos;

III - Atletas.

REGISTRADO SOB Nº

00080689

10 RCPJ CAMPINAS

A. Dar

Página 3

§ 2º Efetivos são aqueles associados que, não havendo participado do ato de fundação, tenham solicitado filiação e tenham sido aprovados.

§3º Atletas são aqueles que praticam o atletismo e mantenham registro junto à respectiva Federação Estadual de Atletismo e Confederação Brasileira de Atletismo e estejam aptos a representar à modalidade esportiva em âmbito nacional.

Art. 5º A inscrição no INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA será feita anualmente, mediante taxa instituída pela diretoria aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os associados receberão uma carteira de identificação após deferimento da inscrição.

Art. 6º Para a demissão dos associados basta a redação de uma carta direcionada à diretoria contendo o pedido formal de demissão. Com esta, o associado ficará isento dos pagamentos das renovações anuais da inscrição do INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA.

Parágrafo Único. Juntamente com a carta de pedido de demissão, deverá ser entregue a carteira de identificação de associado.

REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

l. Dorl

Página4

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I Participar de todas as atividades da associação;
- II Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- V Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- VI Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
- VII Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros;
- VIII Participar das manifestações de caráter social, desportivo, cultural e beneficente;
- IX Acesso aos documentos e informações relativos à prestação de contas e gestão da associação.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e

Regulamento em vigor; REGISTRADO SOB Nº

00080689

& Boh

'ágina **5**

- II Acatar as decisões da Diretoria;
- III Pagar pontualmente as mensalidades;
- IV Comparecer às Assembleias Gerais;
- V Não usar, sob pena de exclusão, pela Diretoria, em reunião plena, a Associação ou seu nome em proveito próprio, ou para fim torpe;
- VI Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- VII Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 9º. O associado que infringir as leis do País, o Estatuto ou os Regulamentos do **INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA**, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada, às seguintes punições, que serão aplicadas de acordo com a análise entendimento da Diretoria:

- I Advertência verbal, aplicável por qualquer membro da Diretoria;
- II Advertência escrita, aplicável pela Diretoria em reunião plena;



- III Suspensão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, pelo prazo variável de dez dias a seis meses, cabendo recurso à Assembleia Geral;
- IV Exclusão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, cabendo recurso à Assembleia Geral.
- **Art. 10.** Os associados fundadores, e efetivos estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:
- I Ausência a quatro assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III Levar a associação à prática de atos judiciais para obter
 o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.
- § 1º Aplica-se o caput deste artigo aos associados atletas que incorrerem nos incisos II ou III.
- § 2º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.
- § 3º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a ser realizada.

18 RCPJ CAMPINAS

§ 5º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 6º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

The Balo

Página 8

Página 5

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, além de rendimentos oriundos de torneios, campeonatos ou concursos aos quais venha participar.

Parágrafo Único. Todo o recurso captado pela Associação será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

- **Art. 13.** A Associação manterá e conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.
- **Art. 14.** Todas as informações de recursos captados pela associação estarão disponíveis a quem interessar, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos,



l. A. Dante

Página 10

patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual, assim como certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS e quaisquer outros aspectos de gestão, visando sempre a transparência da gestão da movimentação de recursos. Parágrafo Único. Os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade serão mantidos em sigilo, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva contará com um Diretor Esportivo, que será obrigatoriamente um atleta, sendo indicado pelo Comitê de Atletas.

16. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, superávit ou dividendos, gratificações, bonificações. participações ou vantagens. REGISTRADO SOB № l. A. Dal

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

§2º A remuneração será permitida aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, nos termos da lei vigente.

Art. 17. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente e dos associados fundadores.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação, é constituída pelos associados fundadores, efetivos e ao menos um atleta para representar a categoria, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 19. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as

REGISTRADO SOB Nº

00080689

ina12

funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do Estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

REGISTRADO SOB №

00080689

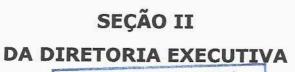
19 RCPJ CAMPINAS

D. Borlo

- I Aprovar, após apresentação de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;
- III Eleger os administradores e os membros do Comitê de Atletas.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I Destituir os administradores;
- II Alterar o Estatuto;
- III Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IV Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V Decidir sobre a dissolução da associação.
- **Art. 23.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados por qualquer meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.



REGISTRADO SOB Nº

00080689

19 NCPJ CAMPINAS

Art. 24. O INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA será administrada por uma Diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo que representará o Comitê de Atletas, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na

I – Os integrantes da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução por igual período.

Assembleia Geral.

 II - O Comitê de Atletas será formado por 03 (três) atletas, eleitos em Assembleia Geral, sendo que os membros do comitê deverá indicar entre os atletas eleitos, o nome do Diretor Esportivo que representará o comitê na Diretoria Executiva;

III – Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria;

 IV – Serão considerados eleitos àqueles que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 25. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 26. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los. REGISTRADO SOB Nº l. Denlo

00080689

19 ROPU CAMPINAS

Art. 27. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 28. Compete a Diretoria Executiva:

- I Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);
- III Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV Elaborar e executar o orçamento anual;
- V Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- **Art. 29.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.





Art. 30. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 31. Compete ao Presidente:

I - Administrar o INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE

LIMA, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, o presente Estatuto Social e demais normas internas em vigor.

 II – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à consecução e execução dos objetivos da entidade;

III – Criar departamentos administrativos de qualquer nível,
 locais ou situados em filiais ou sucursais;

IV - Impor penalidades conforme este Estatuto Social;

 V - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para entidade;

VI – Elaborar anualmente relatório da gestão, com balancete demonstrativo da receita, despesas e ganhos, lucros e perdas, a ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia

Geral;

REGISTRADO SOB Nº

00080689

19 RCPJ CAMPINAS

- VII Submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da entidade;
- VIII Representar ativa e passivamente, administrativa, extrajudicial e judicialmente a entidade;
- IX Adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
- X Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- XI Representar o **INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA** junto aos bancos e outras instituições financeiras, para abertura, movimentação e fechamento de contas, assinatura de cheques, bem como qualquer outro ato necessário à manutenção dos negócios financeiros da entidade.
- §1º O Presidente da entidade assinará individualmente em relação às atribuições do inciso XI, podendo se fazer representar pelo Vice-Presidente ou Secretário por meio de procuração particular com firma reconhecida.
- §2º Em caso de vacância do cargo de Presidente após dois meses de mandato, deverá assumir o Vice-Presidente até o término do mesmo, ocorrendo antes de dois meses, deverá ser convocada nova eleição.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

00080689

19 RCPJ CAMPINAS

l. It Bout

Art. 33. Compete ao Secretário:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II Coordenar as atividades de secretaria;
- III Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 34. Compete ao Tesoureiro:

- I Coordenar as atividades da tesouraria;
- II Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III -Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 35. Compete ao Comitê de Atletas

- I Indicar entre os seus membro o Diretor Esportivo, que representará o comitê nas reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto em igualdade de condições com os demais membros, buscando representar os interesses dos atletas, especialmente no que tange aos assuntos de caráter esportivo;
- II Propor discussões para melhorias em assuntos de caráter esportivo;

REGISTRADO SOB Nº

00080689

19 P.CPJ CAMPINAS

 III - Elaborar relatório semestral sobre atuação e decisões relacionadas ao esporte;

Art. 36. Fica terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria, sendo ineficaz em relação à entidade, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos, inclusive fianças, avais ou qualquer outra garantia de favor.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

- **Art. 37.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno independente, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
- § 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

REGISTRADO SOB №

00080689

19 RCPJ CAMPINAS

l. The

I - Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos:

 II - Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas:

III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

V - Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

VI - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação de lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII - Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.

> TÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CO CAMPINAS

REGISTRADO SOB Nº

00080689

Art. 39. O INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

l. H. Dol

Página 2

REGISTRADO SOB Nº

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 40. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com finalidade idênticas ou semelhantes às suas, ou à instituição pública (municipal, estadual ou federal) de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAMPINAS

Art. 41. O Estatuto do INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA sujeitar-se-á à reforma mediante convocação de Assembleia Geral exclusiva para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Página 22

Parágrafo Único. Para reforma do Estatuto é indispensável que seja decidida por 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 42. A associação tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, sendo que tanto estes quanto aquela, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais que não sejam contraídos por si próprios.

Art. 43. A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 44. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ALGISTRADO SOB Nº

00080689

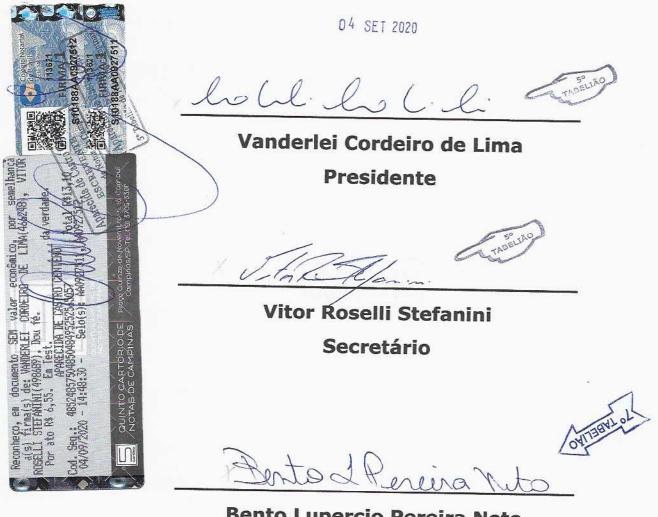
1º RCPJ CAMPINAS

I.

ficando eleito o foro da Comarca de Campinas no Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

TO BE CHARLES

Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Bento Lupercio Pereira Neto
Advogado



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva da Organização Funilense de Atletismo, eu, Guilherme Pizzirani, convoco todos os respectivos associados, com direito a voto, para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer aos 22 días do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, na Rua Silvino Gobbi, nº 300, Casa 24, Parque Jambeiro, Campinas/SP, CEP 13.042-770.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-é:
1 – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
(...)

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do Estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens perten-centes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos nau potento eta ciudada, em initaria como acopo del associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terco) nas convocações seguintes; Conforme previsto em nosso Estatuto, em seu artigo 20, as deliberações serão tomadas de acordo com o voto da maioria dos presentes:

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-à:

(...)
II - As reuniões da Assembleia Geral serão instalados, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos

Contando com a presença e a participação dos senhores, subscrevo-r

Campinas, 17 de Agosto de 2020.

GUILHERME PIZZIRANI

Presidente Organização Funilense de Atletismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima, eu, Vanderlei Cordeiro de Lima, convoco todos os respectivos associados, com direito a voto, para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer aos

associados, com direito a volto, para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer aos 23 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, na Rua João Simões da Fonseca, número 42, residencial Barão do Café 4, Campinas, SP, CEP 13085-050. A Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social, irá apreciar, aprovar ou rejeitar: a) Renúncia do presidente da Diretoria Executiva: b) Alteração do Estatuto Social para conformidade da Lei 9.615/98, especialmente no que tange à inclusão do Comitê de Altetas e Diretor Esportívo; c) Aprovação de contas do exercício de 2019, d) Nova eleição para membros do Conselho Fiscal, Art 20. A Arcambleia Geral resuriças-à.

comas de executivo de 2013, il vivos delegidos para instituto de 2013, il vivos delegidos de 2013, il vivos delegidos de 2013, ant. 2014. Assembleia Geral reunir-se-ei; l - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

 Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração III - rara as deliberações retreêntes a destituição dos administradores, alteração do Estatuto, autorização para a alienação do un instituição de órtus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, ê exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maloria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Conforme previsto em nosso Estatuto, em seu artigo 20, as deliberações serão

tomadas de acordo com o voto da maioria dos prese Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

(...)
II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda comvocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria. dos votos dos presentes.

Contando com a presença e a participação dos senhores, subscrevo-me.

Campinas, 17 de Agosto de 2020.

VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

Presidente Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima

ANUNCIE! Deixe sua empresa mais visível



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR - SP "PALÁCIO 24 DE MARÇO"

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto, na Câmara Municipal de Monte ETICOTILA-96 abetio, ha canada municipa de monte Mor/SP, o "PREÇÃO PRESENCIAL" "10" 02/2020. do tipo menor preço por item, para aquisição de combustivel a varejo, com formecimento continuo e fracionado, conforme demanda, nas específicações e quantitativos descritos no edital.

O recebimento e abertura dos env O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de setembro de 2202, às 19h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2° a 6° feira, das 09:00 as 17:00 horas, na Plua Rage Maluf, "61. Centro, município de Monte Mor ou no site da Câmara "www.camaramontemor.sp.gov.br." Cusisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (19)3899-2780.

Monte Mor em 17 de agosto de 2020. Walton Assis Pereira Presidente da Câmara Municipal

SAFRA AMERICANA INDUSTRIA
E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Torna público que requereu junto à Secretaria
Municipal de Meio Ambiente de Americana a Licença
Prévia e a Licença de Instalação para Fabricação de
embalagens de material plástico, localizada à Rua do
Mecânico, nº 126, Quadra G, Lote 16, Bairro Werner
Plaas, Americana/SP.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

Soldador de Polipropileno termonlástico e laminador fibra de vidro

Enviar curriculum: plastimetal@plastimetal.com.br





TODODIA





9 SOB Nº
6 8 9
IMPINAS

Documento registrado sob nº 80639 em 14/10/2020 no 1º Oficial de Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cambinas.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 51 página(s), protocolado sob n.º 81901 e registrado sob o número 80689 em 14/10/2020, averbado à margem do registro n.º80333, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 14 de outubro de 2020. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 332,08, Estado R\$: 94,62, Ipesp R\$: 64,74, Sinoreg R\$: 17,45, Trib.Justiça R\$: 22,98, MP R\$: 16,13, ISS R\$: 17,44, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] -

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão I C P - B r a s i l . V a l i d a ç ã o d o a t r i b u t o d e a s s i n a t u r a d i g i t a l http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/b9134f40. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJVW000081901VW20V



Cópia

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPINAS/SP.

INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, por

seu presidente, **VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, maior, capaz, portador da Célula de Identidade R.G. n° 4.355.486-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.784.079-15, residente e domiciliado na Rua Umuarama, nº 368, CEP 87050-700, Maringá-PR, ao final assinado, vem à presença de Vossa Senhoria REQUERER o registro da ATA de Assembleia Geral Ordinária da referida entidade, rubricado por advogado regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para que cumpra suas finalidades legais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Campinas, 23 de Agosto de 2020.

0 0 0 8 0 6 8 9 1º RÉPJ €AMPINAS

Late of the second

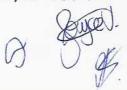
Lo Culo Colo X



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na Rua João Simões da Fonseca, na 42. Barão do Café 4 - Campinas (SP) - Cep: 13085-050, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, com edital de convocação informando aos membros do INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA reforma do seu Estatuto Social para conformidade da Lei 9.615/98, especialmente no que tange à inclusão do Comitê de Atletas e Diretor Esportivo; da necessidade de aprovar ou rejeitar a renúncia do vicepresidente da Diretoria Executiva; da eleição para membros do Conselho Fiscal, bem como, da eleição dos membros do Comitê de Atletas e Diretor Esportivo, caso aprovada a reforma do Estatuto Social, não somente os convocando, mas também abrindo prazo para eventuais inscrições daqueles que desejassem concorrer a eleição do Conselho Fiscal e Comitê de Atletas do INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA; Tudo foi feito em conformidade com o Estatuto Social da INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, respeitando todos os prazos ali presentes, de forma a garantir informação e tempo hábil para o comparecimento de todos os membros para a candidatura e eleição. Na data marcada, o atual presidente do INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA reuniu-se com os componentes da instituição a fim de realizar a assembleia para a Reforma do Estatuto, bem como a eleição. Sabe-se ainda que a assembleia teve seu início às treze horas e trinta minutos horas e foi encerrada a votação as quinze horas.

Para presidir a reunião foi eleito por aclamação o Sr. Vanderlei Cordeiro de Lima e para secretariá-la o Sr. Vitor Roselli Stefanini. A pauta dos trabalhos da Assembleia foi constituída pela apresentação de carta de renúncia do atual vice-presidente da Diretoria Executiva e dos membros titulares e suplente do Conselho Fiscal, proposta de reforma do Estatuto Social e eleição do Conselho Fiscal, para atender as novas necessidades estatutárias, e a eleição do Comitê de Atletas e aprovação das contas do exercício de 2019. O presidente fez a leitura das cartas de renúncia, que foram aprovadas por unanimidade. O presidente fez a leitura da proposta de alteração, esclarecendo todos os pontos aos presentes, a qual foi aprovada por unanimidade dos votantes, observados os requisitos para a deliberação da matéria. Após aprovada a reforma do Estatuto Social, o presidente concedeu a palavra aos presentes, sendo que, sem que houvesse qualquer manifestação, iniciou-se a eleição do Conselho Fiscal e Comitê de Atletas, conforme edital convocatório. Diante dos objetivos da reunião foi instaurada a eleição do **Conselho Fiscal** - William Braido, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 48.720.984-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



411.824.318-01, residente à Rua Ireneu Franco de Godoi, 399, Jardim Jacira, Cep: 13.840-124, na cidade de Mogi Guaçú (SP); Luis Gustavo Aguiar da Silva, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 44.665.784-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.326.888-55, residente à Rua João Mendes Junior, 615, Tude Bastos, Cep: 11.725-060, na cidade de Praia Grande (SP); Marlene Ewellyn Silva dos Santos, brasileira, solteira, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 30.344.242-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.593.917-69, residente à RUA 9 Nº 70 Casa 02 Gundu Velho, Santa Cruz, Cep: 23560-856, na cidade do Rio de Janeiro (RJ); e para **Suplente**: Vitor Hugo de Miranda, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 40.368.328-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.906.458-74, residente à Rua Dalias, 412, Cidade Jardim, Cep: 13.467-202, na cidade de Americana (SP); do Comitê de Atletas: Rafaela Torres Gonçalves, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 54.072.073-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.972.387-48, residente e domiciliada na Rua A, nº 121, Swiss Park Olímpico, CEP 13049-899, Campinas -SP; Joyce Vieira Pereira, brasileira, solteiro, atleta, maior, capaz, portadora da Célula de Identidade R.G. nº 52.867.477-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.907.308-00, residente e domiciliada na Rua Mario Oliveira Scarpari nº 147, Jardim Uruguai, Campinas, SP; Ítalo Matheus Barbosa de Araújo, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 39.760.064-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no 483.418.068-94, residente e domiciliado na Rua Alvinópolis nº 221, Cohab 5, Carapicuíba- SP; e para **Suplente**: Izabella Geovana Martins Soldado, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 38.768.918-7, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.868.388-00, residente à Rua Maranhão, 299, Fundação Casa Popular, Campinas - SP.

Eleito o Comitê de Atletas, seus membros elegeram como Diretora Esportivo Rafaela Torres Gonçalves, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 54.072.073-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.972.387-48, residente e domiciliada na Rua A, nº 121, Swiss Park Olímpico, CEP 13049-899, Campinas - SP.

Por fim manifestou-se o Presidente da Diretoria Executiva, que se comprometeu a providenciar o registro da Ata no cartório competente, para que produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, conclamando todos ao trabalho para o engrandecimento da associação. Nada mais houve, nem foi tratado e eu, Sr. Vitor Roselli Stefanini, lavrei a presente Ata, que vai por todos assinada, após leitura e aprovação.

Campinas, 23 de agosto de 2019.

REGISTRADO-SOB-Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

de





Men



TABELIAO

7ABELIAO

Vanderlei Cordeiro de Lima Presidente da Diretoria Executiva

Vitor Roselli Stefanini Secretário



REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS



DECLARAÇÃO

INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, por seu presidente, VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, separado judicialmente, maior, capaz, portador da Célula de Identidade R.G. n° 4.355.486-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.784.079-15, residente e domiciliado na Rua Umuarama, nº 368, CEP 87050-700, Maringá-PR, ao final assinado, declara que os membros eleitos para Conselho Fiscal e Comitê de Atletas na data de 23 de agosto de 2020 terão seus mandatos até 12 de outubro de 2022.

Campinas, 23 de Agosto de 2020.

REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

Vanderlei Cordeiro de Lima Presidente

loll lol. l.

RG: 4.355.486-7 CPF: 734.784.079-15

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS

William Braido, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 48.720.984-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.824.318-01, residente à Rua Ireneu Franco de Godoi, 399, Jardim Jacira, Cep: 13.840-124, na cidade de Mogi Guaçú (SP)

Luis Gustavo Aguiar da Silva, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 44.665.784-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.326.888-55, residente à Rua João Mendes Junior, 615, Tude Bastos, Cep: 11.725-060, na cidade de Praia Grande (SP)

Assinatura de posse no cargo: Luis Justavo 1. da

Marlene Ewellyn Silva dos Santos, brasileira, solteira, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 30.344.242-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.593.917-69, residente à RUA 9 Nº 70 Casa 02 Gundu Velho, Santa Cruz, Cep: 23560-856, na cidade do Rio de Janeiro (RJ)

Assinatura de posse no cargo: Marlene Euclyn 5, Das Santo

Campinas, 23 de agosto de 2020.

REGISTRADO SOB №

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

Vanderlei Cordeiro de Lima Presidente da Diretoria Executiva

DE FIRMA NO VERSO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

RELAÇÃO DE SUPLENTES CONSELHO FISCAL

Vitor Hugo de Miranda, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 40.368.328-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.906.458-74, residente à Rua Dalias, 412, Cidade Jardim, Cep: 13.467-202, na cidade de Americana (SP)

Assinatura de posse no cargo: VIVOR Muga DE MIRANDA

Campinas, 23 de Agosto de 2020.

A TADELIAC

Vanderlei Cordeiro de Lima Presidente da Diretoria Executiva

loll lol li



REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º REPI CAMPINAS

A A

REGISTRADO SOB Nº

00080689

19 ACPI CAMPINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

RELAÇÃO DO COMITÊ DE ATLETAS

Rafaela Torres Gonçalves, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 54.072.073-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.972.387-48, residente e domiciliada na Rua A, nº 121, Swiss Park Olímpico, CEP 13049-899, Campinas - SP

Assinatura de posse no cargo: Rafaela Torres Grançalves

Joyce Vieira Pereira, brasileira, solteiro, atleta, maior, capaz, portadora da Célula de Identidade R.G. nº 52.867.477-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.907.308-00, residente e domiciliada na Rua Mario Oliveira Scarpari nº 147, Jardim Uruguai, Campinas, SP

Assinatura de posse no cargo: Dyce Vieira Kereira

Ítalo Matheus Barbosa de Araújo, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 39.760.064-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.418.068-94, residente e domiciliado na Rua Alvinópolis nº 221, Cohab 5, Carapicuíba- SP

Assinatura de posse no cargo: Molo Anputo

DIRETOR ESPORTIVO: Rafaela Torres Gonçalves, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 54.072.073-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.972.387-48, residente e domiciliada na Rua A, nº 121, Swiss Park Olímpico, CEP 13049-899, Campinas - SP

Assinatura de posse do cargo: Rafalla Tovos Gonçalub

Campinas,23 de Agosto de 2020.

Vanderlei Cordeiro de Lima

Presidente da Diretoria Executiva



5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

RELAÇÃO DE SUPLENTES DO COMITÊ DE ATLETAS

Izabella Geovana Martins Soldado, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 38.768.918-7, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.868.388-00, residente à Rua Maranhão, 299, Fundação Casa Popular, Campinas - SP

Assinatura de posse no cargo: Sobello GCOVANA MARIGNO SOLDADO

Campinas, 23 de Agosto de 2020.

Vanderlei Cordeiro de Lima
Presidente da Diretoria Executiva



REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

Joseph Julion

CAMPINAS, 11 x Agosto de 2020

CARTA DE RENÚNCIA

REGISTRADO SOB Nº

00080689

1º RCPJ CAMPINAS

Ev. Evendro Cassiano de Lozani brosileiro, condo, R.G. 30. 967. 448-40 CPF. 217.057.328.36 venho por muo desde conte, RENUNCIAR au cango de sice presidente do Instituto VANDERIE: CONDEIRO DE LIMA, CNPJ. 09 352.830/0001-52 en caróles invocavel por motivo pessoal de foro intimo

Desigo sucesso à entidode no sen de sen volvi men to CO por semethancalfirma(s)de EVANDRO CASSIANO DE AZARI s, 03 De setembro De 2020 EM TEST. DA VERDADE.

Sen Mais,

Lester of the

Campinas, 11 de Agosto de 2020
Carta de Renuncia
Eu, Tiaop Florêncio Buena casado,
RG 42594646-0 e CPF 310563358-82, venho
por meio desta carta renunciar ao cargo do
Concelho fiscal do Instituto Vanderlei
Cordeiro de Vima, CNPJ 09.352830/000152
em earater irregoigavel e por motivo
pessoal



REGISTRADO SOB Nº

00080689

19 RCPJ CAMPINAS

CAMPINAS II DE AGOSTO DE 2020

CARTA DE RENUNCIA

EU CELSO FICAGNA, UNIÃO ESTAVEL, RG: 2696041, CPF: 833. 502. 509-63. VENHO POR MEIO DESTA RENUMCIAR AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAS DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA, CNPJ: 09352830/0001-52, EM CAZATER IRREVOGÁVEL E POR MOTIVOS PESSOAIS.



: Campinas, 11 de Agosto 2020

- Carta de Renuncia

Eu, Sinval Souza de Oliveira, brasileiro, solteiro Rg 41244 511-6, CPF 329706658-08, Vanho por meio desta Carta Renunciar ao Cargo de Conselheiro Fiscal do Instituto Janderlei Cordeiro de Lima CNPJ 09.352.8306001-52 em arater irrevogavel e por motivo pessoal.



Campines, Il de agoste de 2020 Carte de Remercia

Eu, alex Sando de Jesus Egus, soltais, R6 44054158-X,

CPF 318 054 358-25, Vendo por mis diste conte remuciar

ao cargo do Conselho Fisial do Enstituto Vaderlei

Lordeis de him, cN85 09.352.830/0001-52 em conoter

inevogenel e por motes pessoal.

Colex Sando de Jesus Egus

CBC SEARCH DONNERS SHOW THE MAN AND SECRETARISE SEARCH SEA

REGISTRADO SOB №

0 0 0 8 0 6 8 9

1º RCPJ CAMPINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2020 DO INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

LISTA DE PRESENÇA Data: 23 de Agosto de 2020 REGISTRADO SOB №

00080689

19 RCPJ CAMPINAS

Alex Sandro de Jesus Lopes	Colin Sandra J. Joses
Aline Silva	And India J. Togets
André Lopes da Silva	
Celso Ficagna	No.
Evandro Cassiano de Lázari	Delet //
Guilherme Pizzirani	1 Carolina P
Ítalo Matheus Barbosa de	TOIL MARLTO
Izabella Geovana Martins Soldado	Babella Soldado
Jadson Alves dos Santos	Tolean Alle de Conto
Joyce Vieira Pereira	MBUCE V. Pencitar
Leticia Cristina Soares da Silva	Loting Silva
Lidiane Milena Cansian	lidione consign
Marlene Ewellyn Silva dos Santos	Marlene Santos
Rafaela Gonçalves Torres	Rafalla Torres
Ricardo Antonio D'Angelo	D'A:
Rubens dos Santos Junior	Ruhens de Santos Venu do
Sérgio Luis Coutinho Nogueira	-0
Simone Cristina da Silva	
Simone Meyer Sanches Mendes	2 Sangles
Sinval Souza de Oliveira	thill
Tiago Florencio Bueno	Liags Phiera
Tiffani Beatriz Domingos Silva do Nascimento Marinho	Their pre il mari la
Vanderlei Cordeiro de Lima	Tillow 305 V movino
Vitor Roselli Stefanini	56371
Wagner Francisco Cardoso	The hord I ren adul

INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA

C.N.P.J. nº 09.352.830/0001-52

LISTA NOMINAL DE ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

- 1. Alex Sandro de Jesus Lopes (Treinador)
- 2. Aline Silva (Treinador)
- 3. André Lopes da Silva (Atleta)
- 4. Celso Ficagna (Treinador)
- 5. Evandro Cassiano de Lázari (Treinador)
- 6. Guilherme Pizzirani (Treinador)
- 7. Ítalo Matheus Barbosa de Araújo (Atleta)
- 8. Izabella Geovana Martins Soldado (Atleta)
- 9. Jadson Alves dos Santos (Massoterapeuta)
- 10. Joyce Vieira Pereira (Atleta)
- 11. Leticia Cristina Soares da Silva (Atleta)
- 12. Lidiane Milena Cansian (Atleta)
- 13. Marlene Ewellyn Silva dos Santos (Atleta)
- 14. Rafaela Gonçalves Torres (Atleta)
- 15. Ricardo Antonio D'Angelo (Treinador)
- 16. Rubens dos Santos Junior (Treinador)
- 17. Sérgio Luis Coutinho Nogueira (Fundador)
- 18. Simone Cristina da Silva (Assistente Social)
- 19. Simone Meyer Sanches Mendes (Psicóloga)
- 20. Sinval Souza de Oliveira (Treinador)
- 21. Tiago Florencio Bueno (Treinador)
- 22. Tiffani Beatriz Domingos Silva do Nascimento Marinho (Atleta)
- 23. Vanderlei Cordeiro de Lima (Atleta)
- 24. Vitor Roselli Stefanini (Fisioterapeuta)
- 25. Wagner Francisco Cardoso (Treinador)

REGISTRADO SOB №

00080689

1º RCPJ CAMPINAS



Vanderlei Cordeiro de Lima

Presidente

Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima



S10188AA0927528